

ESSA LUTA É NOSSA!

PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CÂNCER DE MAMA



SE TOCA!

É muito importante fazer o autoexame, ao identificar os principais sinais de alerta é necessário buscar uma ajuda especializada.

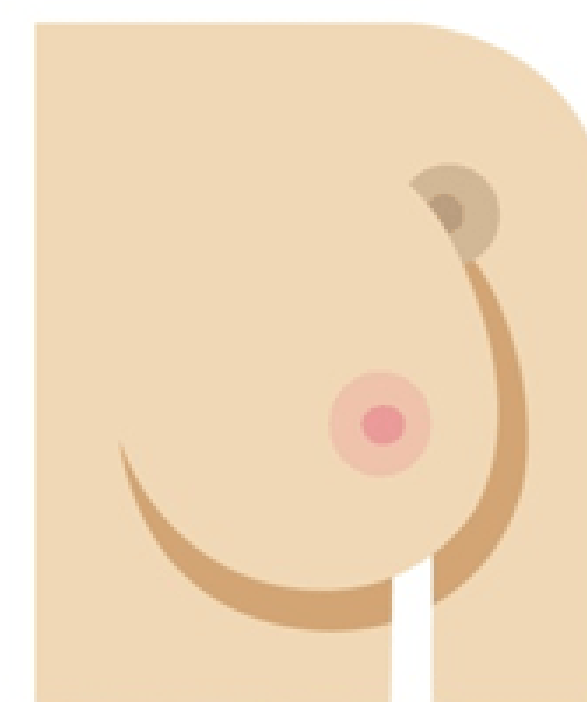
Ao olhar no espelho, se tocar e perceber qualquer mudança nas mamas, fique atenta! O diagnóstico não substitui o exame clínico ou por imagem.



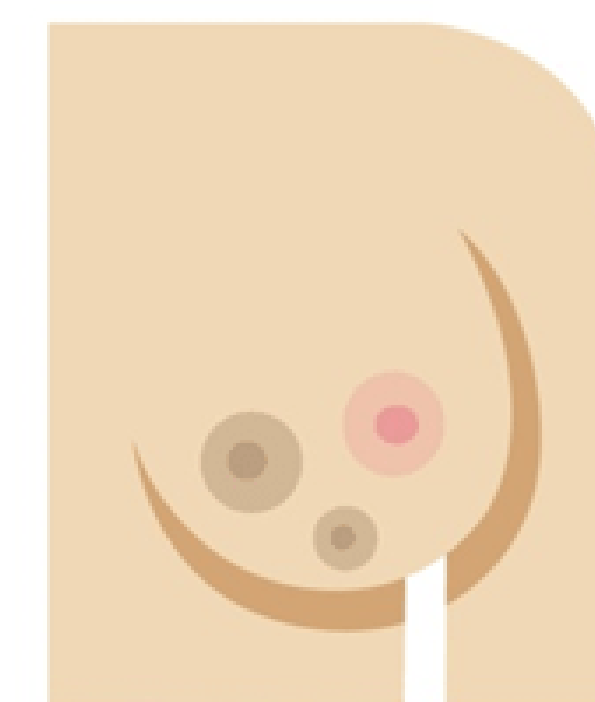
SINAIS DE ALERTA!

Os principais sinais de alerta e a necessidade de buscar ajuda especializada ao notar qualquer um deles:

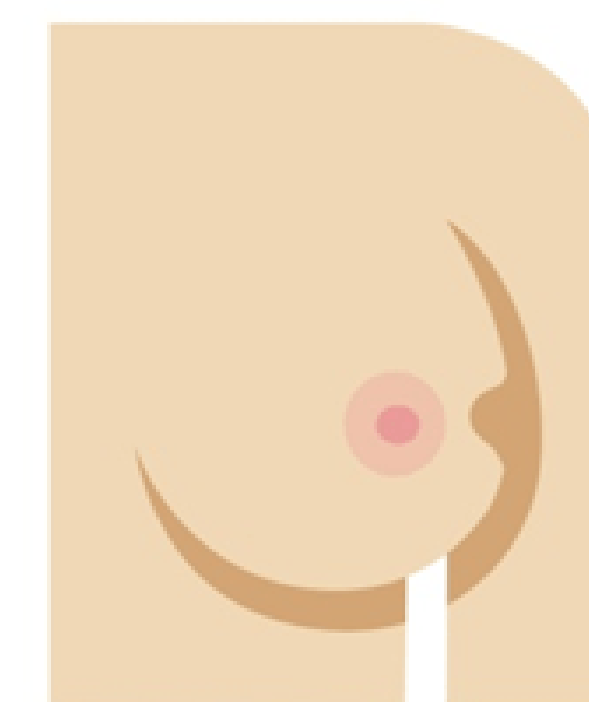
- 🎗 Nódulo único endurecido
- 🎗 Inversão do mamilo
- 🎗 Eritema (vermelhidão na pele)
- 🎗 Sulco (afundamento) na mama
- 🎗 Edema (inchaço)
- 🎗 Secreção sanguinolenta ou serosa
- 🎗 Aumento de linfonodos na região das axilas
- 🎗 Espessamento de veias
- 🎗 Úlceras (feridas) na mama
- 🎗 Alterações na pele, como aparência de casca de laranja



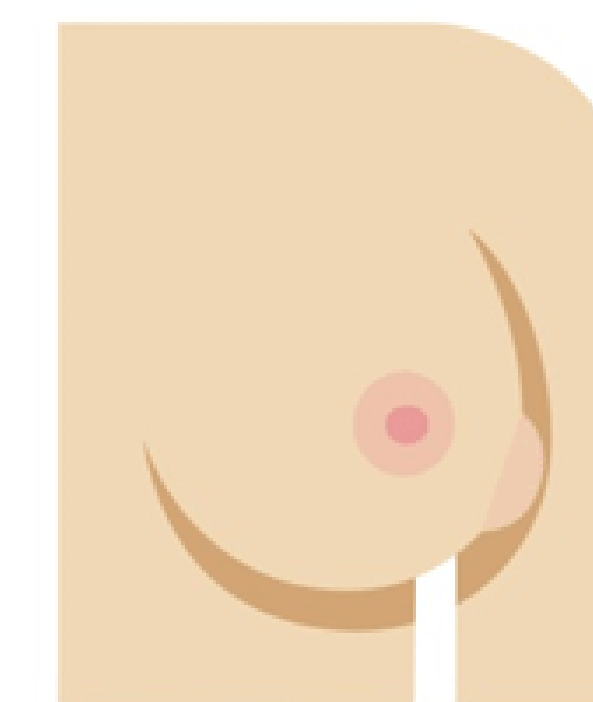
Nódulo visível na axila



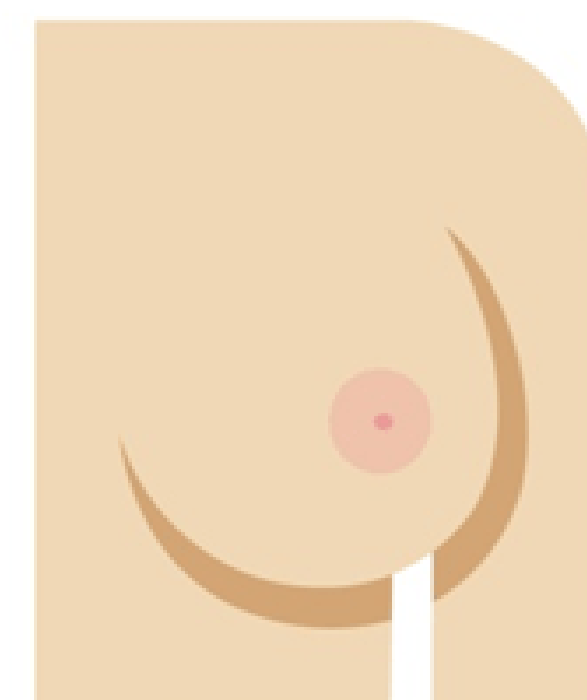
Nódulo na mama



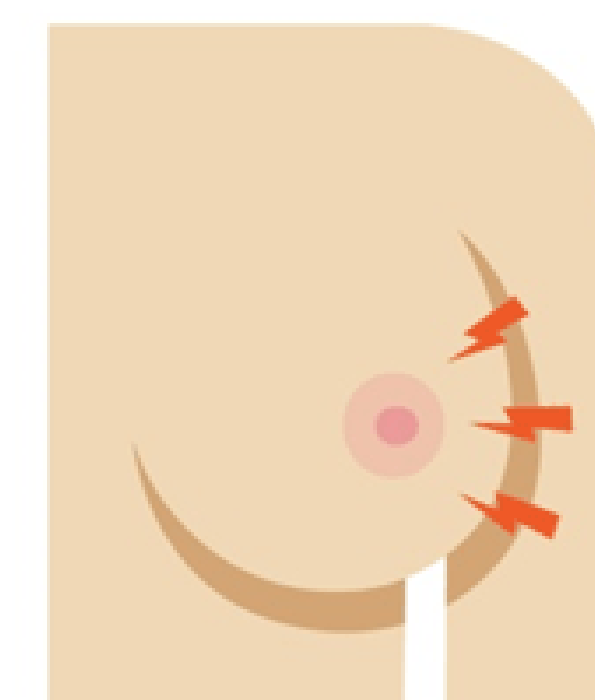
Pele com covinhas ou depressão



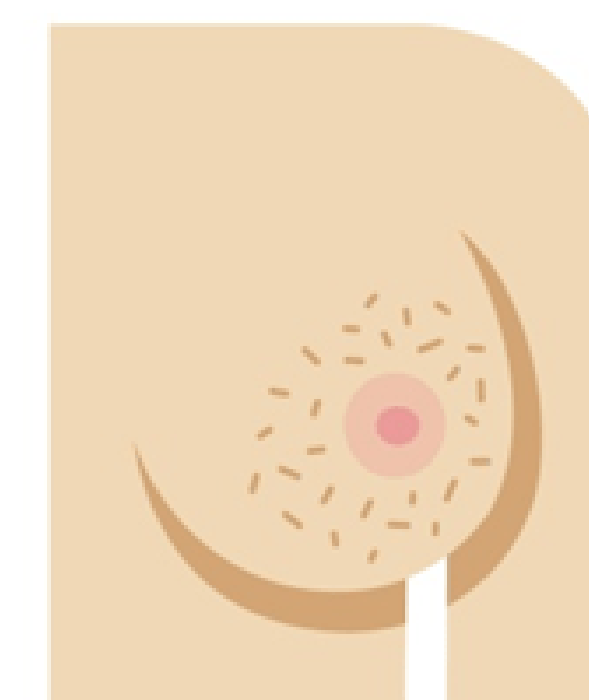
Inchaço total ou parcial da mama



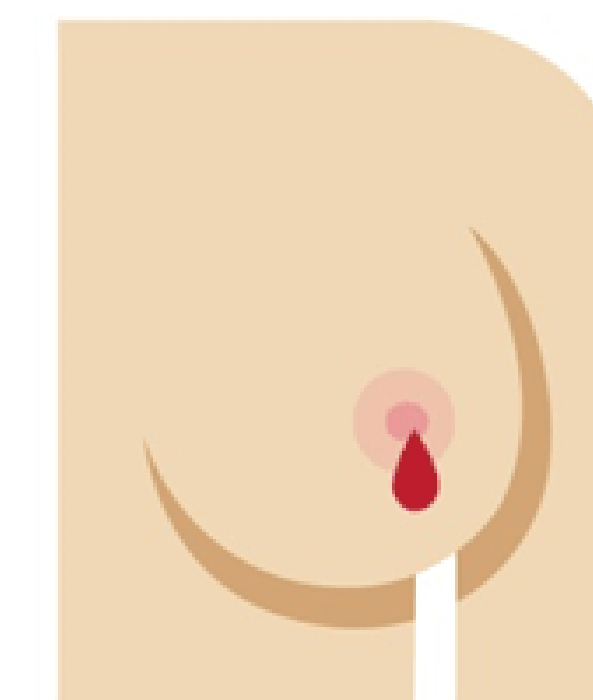
Mudanças na mama, inversão do bico



Dor na mama



Irritação na pele ou mudança da textura



Sangramento na mama



DIREITOS SOCIAIS DA PESSOA COM CÂNCER



SAQUE DO FGTS

Os pacientes com câncer podem sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Na fase sintomática da doença, o trabalhador cadastrado no FGTS que tiver neoplasia maligna (câncer) ou que tenha dependente portador de câncer poderá fazer esse saque. O valor recebido será o saldo de todas as contas pertencentes ao trabalhador, inclusive a conta do atual contrato de trabalho.

No caso de motivo de incapacidade relacionado ao câncer, persistindo os sintomas da doença, o saque na conta poderá ser efetuado enquanto houver saldo, sempre que forem apresentados os documentos necessários. O paciente pode aproveitar para requerer a liberação do PIS/PASEP juntamente com a liberação do FGTS. São basicamente os mesmos documentos e a solicitação é feita na mesma unidade da Caixa Econômica Federal (CEF).



SAQUE DO PIS/PASEP

Podem realizar saque do PIS, na Caixa Econômica Federal (CEF), o trabalhador cadastrado que tiver câncer ou pessoas cujo dependente seja portador da doença. O trabalhador receberá o saldo total de quotas e rendimentos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SAQUE DO PIS/PASEP

Atestado médico com validade não superior a trinta dias, contados a partir de sua expedição, firmado com assinatura sobre carimbo e CRM do médico responsável pelo tratamento, contendo menção à Resolução 01/96 de 15/10/1996 do Conselho diretor do Fundo de Participação PIS/PASEP e diagnóstico no qual relate as patologias ou enfermidades que molestam o paciente, o estágio clínico atual da doença e do enfermo e indicando expressamente "paciente sintomático para a patologia classificada sob o código da Classificação Internacional das Doenças (CID).





BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO IDOSO E AO DEFICIENTE (OU BPC)

Renda Mensal Vitalícia/Amparo Assistencial ao Deficiente/LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8.742/93). É o benefício que garante um salário-mínimo mensal ao portador de câncer com deficiência física, incapacitado para o trabalho, ou ao idoso com idade mínima de 67 anos que não exerça atividade remunerada.

É preciso comprovar a impossibilidade de garantir seu sustento e que sua família também não tem essa condição, bem como que o deficiente físico não está vinculado a nenhum regime de previdência social.

É necessário, ainda, fazer um cálculo para verificar se a pessoa se caracteriza como beneficiário desse amparo assistencial. Quando a renda mensal familiar (de todos os familiares residentes no mesmo endereço), dividida pelo número de familiares, for inferior a um quarto (25%) do salário-mínimo, o benefício pode ser pleiteado.



AUXÍLIO-DOENÇA MENSAL

Têm direito ao benefício mensal os pacientes inscritos no Regime Geral de Previdência Social (INSS), quando ficam temporariamente incapazes para o trabalho, condição que deve ser comprovada por exames realizados pela perícia médica do INSS.

O portador de câncer tem direito ao auxílio-doença, desde que fique impossibilitado de trabalhar para seu sustento. No caso do contribuinte individual (empresário, profissionais liberais, trabalhadores por conta própria, entre outros), a Previdência paga todo o período da doença ou do acidente (desde que o trabalhador tenha requerido o benefício).



APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

De acordo com a Previdência Social, possui direito ao benefício o segurado que for considerado incapaz de trabalhar e não esteja sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta o sustento, independentemente de estar recebendo ou não o auxílio-doença.

Além de outros casos, o portador de câncer terá direito ao benefício, independentemente do pagamento de 12 contribuições, desde que tenha a qualidade de segurado, isto é, que seja inscrito no Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Não tem direito à aposentadoria por invalidez quem, ao se filiar à Previdência Social, já tiver doença ou lesão que geraria o benefício, a não ser quando a incapacidade resultar no agravamento da enfermidade.



TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (SUS)

A Portaria nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, dispõe sobre a rotina de Tratamento Fora de Domicílio. Esta normatização tem por objetivo garantir o acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais em outro município, ou ainda, em caso especiais, de um Estado para outro Estado. O TFD pode envolver a garantia de transporte para tratamento e hospedagem, quando indicado.

O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública e referenciada. Nos casos em que houver indicação médica, será autorizado o pagamento de despesas para acompanhante.

Toda documentação do paciente e o acompanhante e laudo do médico assistente informando a necessidade e não disponibilidade no Estado.





QUITAÇÃO E FINANCIAMENTO DE CASA PRÓPRIA

A pessoa com invalidez total e permanente, causada por acidente ou doença, possui direito à quitação, caso exista esta cláusula no seu contrato.

Para isso deve estar inapto para o trabalho e a doença determinante da incapacidade deve ter sido adquirida após a assinatura do contrato de compra do imóvel.

QUAL VALOR PODE SER QUITADO?

Está incluído nas parcelas do imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) um seguro que garante a quitação do imóvel em caso de invalidez ou morte.

Em caso de invalidez, este seguro cobre o valor correspondente à cota de participação do paciente no financiamento.

A entidade financeira que efetuou o financiamento do imóvel deve encaminhar os documentos necessários à seguradora responsável.



IPI NA COMPRA DE VEÍCULOS ADAPTADOS

QUANDO A PESSOA COM CÂNCER TEM DIREITO A SOLICITAR A ISENÇÃO DO (IPI) NA COMPRA DE VEÍCULOS?

O paciente com câncer é isento deste imposto apenas quando apresenta deficiência física nos membros superiores ou inferiores que o impeça de dirigir veículos comuns. É necessário que o solicitante apresente exames e laudo médico que descrevam e comprovem a deficiência.

QUAIS VEÍCULOS PODEM SER ADQUIRIDOS COM ISENÇÃO DE IPI?

Automóveis de passageiros ou veículos de uso misto de fabricação nacional, movidos a combustível de origem renovável. O veículo precisa apresentar características especiais, originais ou resultantes de adaptação, que permitam a sua adequada utilização por portadores de deficiência física. Entre estas características, o câmbio automático ou hidramático (acionado por sistema hidráulico) e a direção hidráulica.





TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO

Alguns municípios dão direito à passagem livre nos transportes coletivos. Para maiores informações acesse o site do: Inca. Você pode também conhecer mais sobre os direitos do paciente no site do Hospital A C Camargo.





ORGANIZAÇÃO

Centro de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM/AL

 @cddm_al

 82 9922-5202

 cddm.alagoas@gmail.com

Fonte: mulherconsciente.com.br

